



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 6º andar, Ala Norte - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone:
(51)3214-9145 - Email: rspoa04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000892-56.2017.4.04.7119/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: JÚLIO FRANKLIM CASTAGNINO

EXECUTADO: ELY GOMES NUNES

EXECUTADO: COOPERATIVA AGRICOLA CACHOEIRENSE LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Anotem-se os pedidos de reserva de valores provenientes da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul (processo n. 0000229-07.2014.5.04.0721, evento 263.1) e da Vara do Trabalho de Guaxupé (processo n. 0010164-44.2015.5.03.0081, evento 282.1).

Registre-se que a transferência de eventuais valores que venham a ser arrecadados neste feito depende da perfectibilização da penhora, informação que não consta nestes autos.

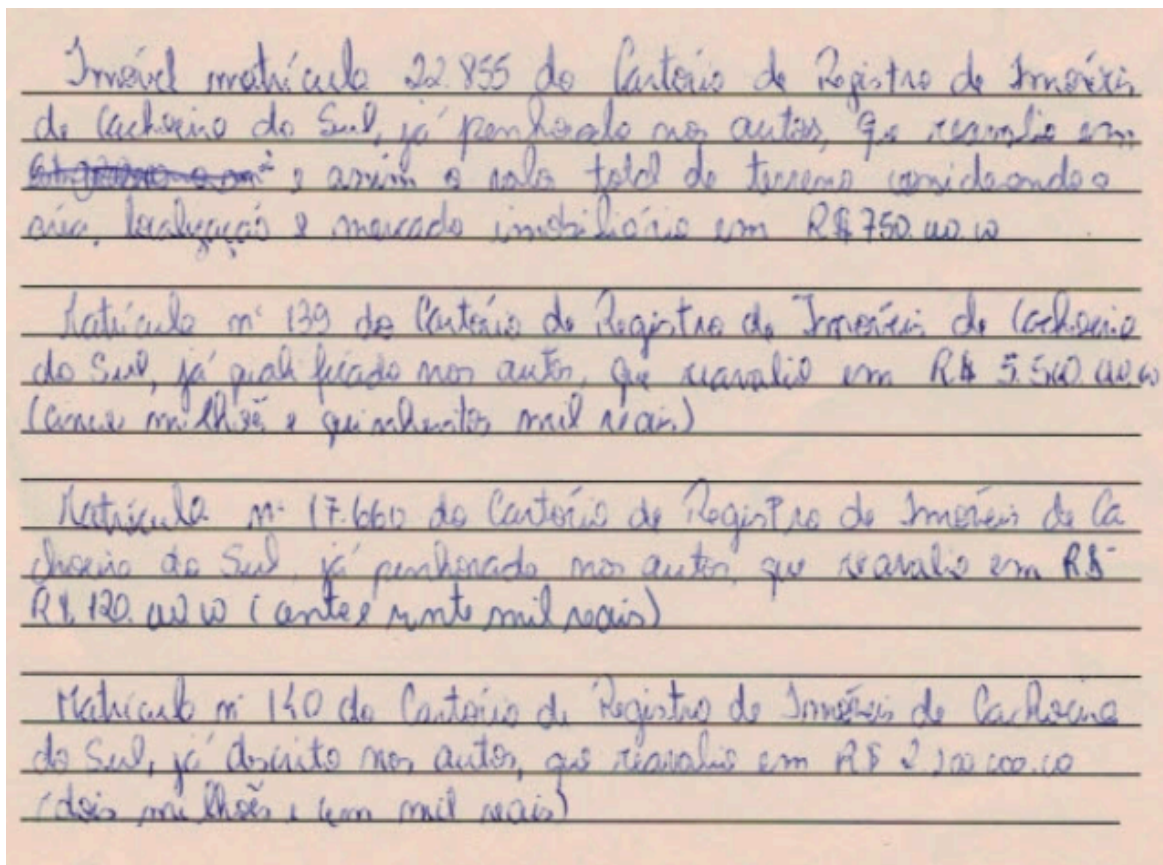
Comunique-se às referidas Varas Trabalhistas o resultado negativo do leilão realizado.

Serve esta decisão como ofício.

2. Defiro a alienação por iniciativa particular dos bens abaixo, constantes do auto de penhora lavrado no evento 2.7, reavaliados no evento 198.2, nos termos do art. 880 do CPC, conforme requerido pela União:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Porto Alegre



2.1. Nomeio para a realização do ato a leiloeira Joyce Ribeiro, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, 222/08, já cadastrada nos autos.

2.2. Arbitro sua comissão em 5% (cinco) por cento sobre o valor da venda.

2.3. Intime-se a leiloeira para promover a venda dos bens penhorados, a ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o qual poderá ser dilatado, mediante requerimento justificado, que poderá ser apresentado pela leiloeira.

2.4. O pagamento deverá ser à vista, tendo como valor mínimo para os bens constrictos nestes autos o montante de 50% (cinquenta por cento) da avaliação realizada pelo oficial de justiça (evento 198.2), já incluído no montante o valor da corretagem (art. 880, § 1º, CPC).

2.5. Deixo a cargo da nomeada o estabelecimento dos critérios acerca da publicidade do ato, a serem, posteriormente, comunicados e comprovados nestes autos.

3. Intimem-se as partes e a leiloeira, devendo os presentes autos permanecerem suspensos pelo prazo acima designado, no aguardo das diligências.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Porto Alegre

preenchimento do código verificador **710023632513v8** e do código CRC **656cebe**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO

Data e Hora: 28/10/2025, às 14:44:11

5000892-56.2017.4.04.7119

710023632513 .V8